



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1056/91 -

**EMENTA:** Concede isenção de ISS à F.IBGE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 22.05.91, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 1991.

  
CORNÉLIO PARENTE MUNIZ  
- Prefeito -

**art. 1º** - Fica a F.IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -, do Governo Federal, isenta do pagamento de ISS - Imposto Sobre Serviços -, incidente sobre os serviços de execução do X Recenseamento Geral do Brasil.

**Art. 2º** - A isenção de que trata o Artigo 1º, desta, condiciona a F.IBGE à estrita observância do disposto na Lei nº 1000/89 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO-, de 21 de Dezembro de 1989.

**Art. 3º** - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de maio de 1991.

